

EDITAL INTERNO Nº 04/2025 PROFMAT/UDESC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade do Estado de Santa Catarina – PROFMAT/UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP - PROPPG Nº 13/2025, resolve baixar esse edital interno.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

1.1. Para o período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, o Programa dispõe de 10 cotas de bolsa de Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação (PROMOP).

1.2. A bolsa PROMOP terá o valor de R\$ 2319,00 mensal.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo do Colegiado do Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria e a Resolução nº 002/2024 do PROFMAT/UDESC que “Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas de estudo para discentes do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT/UDESC”.

2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividades do Monitor elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado (Anexo B).

2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares do curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT/UDESC.

2.4. O Plano de Atividades do Monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.5. As bolsas de monitoria no âmbito do PROMOP poderão ser acumuladas com atividade remunerada, outras bolsas ou outros rendimentos, com exceção:

- I. do acúmulo de bolsas de monitoria do próprio Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP da UDESC;
- II. do acúmulo de bolsas do PROMOP com outras bolsas de mesmo nível, sendo ambas financiadas com recursos públicos;
- III. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

2.6. Para acumular a bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista PROMOP deve possuir tempo e dispor de dedicação compatível para a realização das atividades do curso, e obter autorização expressamente concedida por seu/sua orientador/a, e homologação do Colegiado do PROFMAT/UDESC. Para

fins do disposto no item II, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) do PPG ao qual o beneficiário está vinculado.

2.7. A bolsa de monitoria de mestrado será concedida por um período de até doze meses, com vigência a partir de 01/08/2025 e poderá ser pleiteada novamente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que o aluno entregue o relatório final da bolsa PROMOP, se candidate e seja selecionado no edital correspondente.

2.8. É vedada a concessão de bolsa a ex-bolsista de qualquer agência financiadora, que já tenha usufruído o tempo máximo referido no item 2.8, no mesmo nível de formação.

2.9. O bolsista PROMOP que defender a Dissertação até o décimo quinto dia do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao mês anterior ao da defesa. O bolsista PROMOP que defender a Dissertação a partir do décimo sexto dia do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao respectivo mês da defesa.

2.10. Para pleitear a bolsa PROMOP, será exigido desempenho acadêmico mínimo igual à média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação stricto sensu.

2.11. O desempenho acadêmico do item 2.11 levará em conta a média das disciplinas cursadas até o final do primeiro semestre de 2025.

2.12. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, observados os requisitos do art. 6º da Resolução 061/2023 - CONSUNI.

2.14. A classificação será feita, conforme RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – PROFMAT/UDESC, pela maior nota no Exame Nacional de Acesso (ENA) do PROFMAT, sendo contabilizada a nota do último exame de cada aluno.

2.15. O aluno que foi bolsista dos editais de 2024/2025 só será classificado se o orientador encaminhar o relatório final, via SGPe, para a coordenação do PROFMAT/UDESC até o dia 28 de julho de 2025.

2.16. Caso exista empate na classificação descrita no item 2.14, adotam-se como critérios de desempate, nessa ordem,

- I. Maior tempo de matrícula no curso (contando a matrícula ativa).
- II. Maior média geral nas disciplinas concluídas até o final do primeiro semestre de 2025.
- III. Maior idade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação (Bolsista PROMOP):

- I. Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Atividades do Monitor, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas semanais ao

PROFMAT/UDESC. Destas, no mínimo 4 horas por semana deverão ser cumpridas presencialmente;

II. Apresentar Relatório Final de Monitoria (ANEXO E) ao colegiado do PROFMAT/UDESC.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a sua disponibilidade, do Professor Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes no Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação de bolsa de monitoria, os candidatos deverão apresentar ao PROFMAT/UDESC a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Anexo A).
- II. Plano de Atividades do Monitor assinado pelo candidato (Anexo B).
- III. Currículo Lattes atualizado a partir de junho de 2025 (<https://lattes.cnpq.br/>).

4.2. A confirmação da inscrição será dada pela comprovação da matrícula do candidato no Sistema SIGA no período de 16 a 19 de julho de 2025, conforme calendário acadêmico da pós-graduação do CCT.

4.3. As inscrições serão realizadas pelo orientador do aluno através de cadastro no SGPe dos documentos do item 4.1, conforme calendário de inscrição constante no Cronograma, item 5. Os arquivos devem ser assinados pelo aluno (preferencialmente assinatura com certificado gov.br).

4.4. Os documentos serão analisados por uma comissão de bolsas designada pelo Colegiado do PROFMAT/UDESC.

4.5. A lista de classificados, aprovada pela comissão de bolsas do PROFMAT/UDESC, será divulgada publicamente, apresentando os classificados dentro do número de bolsas disponíveis e os aprovados em lista de espera.

5. CRONOGRAMA

09/07/2025 a 16/07/2025	Inscrição de bolsistas.
Até 31/07/2025	Divulgação dos resultados.
01/08/2025	Início da vigência da bolsa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.2. Cabe à UDESC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos monitores.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PROFMAT/UDESC.
- 6.4. Este edital entra em vigor nesta data.
- 6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 08 de julho de 2025.

Prof.a Dr.a Elisandra Bar de Figueiredo
Presidente do colegiado do PROFMAT/UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P947SDW6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA BAR DE FIGUEIREDO (CPF: 029.XXX.409-XX) em 08/07/2025 às 21:16:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:09 e válido até 30/03/2118 - 12:44:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjM2NThfMjM2NjhfMjAyNV9QOTQ3U0RXNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023658/2025** e o código **P947SDW6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.